



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 709 — DE 09.03.89

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus vereadores decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º — A partir de 1º de Março de 1.989, os Servidores Municipais lotados nos cargos criados pela Lei nº 688 de 01.12.88, passarão a perceber os seguintes vencimentos:

<u>DIVISÕES E SETORES</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
1 - DIVISÃO DE FAZENDA	
a) - Chefe do Serviço de Fazenda	NCz\$ 383,40
1.1 - SETOR DE CONTABILIDADE	
a) - 01 (um) Contador	NCz\$ 301,92
1.2 - SETOR DE RECEITA	
a) - 01 (um) Coordenador do SIAT (Coletor)	NCz\$ 301,92
1.3 - SETOR DE PESSOAL	
a) - Chefe da Unidade Municipal Cadastro (INCRA) ...	NCz\$ 201,28
2 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
a) - 01 (uma) Inspectora do Ensino Municipal	NCz\$ 76,68
b) - 01 (uma) Inspectora do Ens. M. Pré-escolar	NCz\$ 76,68
2.1 - SETOR DE CULTURA	
a) - (uma) Bibliotecária	NCz\$ 76,68
2.2 - SETOR DE ENSINO	
a) - 28 (vinte e oito) Professoras	NCz\$ 76,68
2.3 - SETOR DE ATIVIDADES GERAIS	
a) - 03 (tres) médicos	NCz\$ 319,50
b) - 02 (dois) dentistas	NCz\$ 191,24
c) - 01 (uma) auxiliar de saúde	NCz\$ 72,00
d) - 01 (uma) servente escolar	NCz\$ 76,68
3 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
a) - 01 (um) Chefe Dpto. de Obras Públicas	NCz\$ 155,74
3.1 - SETOR DE OBRAS	
a) - 01 (um) encarregado de obras	NCz\$ 153,36
b) - 01 (um) Carpinteiro)	NCz\$ 124,60
c) - 12 (doze) Pedreiros nível "B"	NCz\$ 121,00
d) - 01 (um) Pedreiro nível "C"	NCz\$ 103,00
e) - 15 (quinze) serventes de Pedreiro	NCz\$ 76,68
f) - 01 (um) Auxiliar de mecânico	NCz\$ 76,68
g) - 01 (um) motorista nível "A"	NCz\$ 124,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

CEP 37175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

a) - 01 (um) fiscal de serviços urbanos	NCz\$ 110,00
b) - 01 (um) motorista nível A-1	NCz\$ 151,00
c) - 01 (um) motorista nível "A"	NCz\$ 124,60
d) - 01 (um) técnico de Televisão	NCz\$ 113,00
e) - 02 (dois) bombeiros nível "A"	NCz\$ 112,61
f) - 02 (dois) bombeiros nível "B"	NCz\$ 76,68
g) - 01 (um) tratorista - trator de pneu	NCz\$ 94,00
h) - 05 (cinco) Garis	NCz\$ 76,68

3.3 - SETOR DE ESTRADAS MUNICIPAIS

a) - 01 (um) operador de retro nível "A"	NCz\$ 124,60
b) - 01 (um) operador de retro nível "B"	NCz\$ 113,00
c) - 01 (um) tratorista - máquina esteiras	NCz\$ 131,78
d) - 03 (tres) motoristas nível "A"	NCz\$ 124,60
e) - 01 (um) Patroleiro	NCz\$ 150,95

ART. 2º - Os ingtivos terão um reajuste salarial de 6,5% (seis e meio por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os médicos, dentistas e auxiliar de Saúde terão os seus vencimentos acrescidos de 20% (vinte por cento), correspondente ao adicional insalubridade.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, ficando o executivo municipal autorizado a suplementá-las, caso sejam insuficientes.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 1.989.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéus, aos 09 de Março de 1989.

JOSE NICÓDEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR